

DEVERES COLETIVOS QUE TEMOS PARA COM ANIMAIS: UMA ANÁLISE DO ENFOQUE DAS CAPACIDADES DE NUSSBAUM

Ana Paula Barbosa-Fohrmann¹

Anna Caramuru Pessoa Aubert²

Resenha crítica de NUSSBAUM, Martha C. *Justice for animals: our collective responsibility*. Nova York: Simon & Schuster, 2023.



Em *Justice for animals: our collective responsibility*, Martha C. Nussbaum trabalha a questão animal como uma questão de justiça (i.e., nossos deveres perante animais são mais que meros deveres de compaixão)³, como o próprio título já esboça. Ela adota um enfoque a partir das capacidades de cada ser, tal qual elaborado por Amartya Sen⁴ e desenvolvido

¹ Professora Adjunta de Teoria do Direito da Faculdade Nacional de Direito e Professora Permanente do Programa de Pós-graduação em Direito da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ). Doutora e Pós-doutora pela Ruprecht-Karls Universität Heidelberg. Doutora em Filosofia pela UFRJ.

² Doutoranda no Programa de Pós-graduação em Direito da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) em regime de cotutela com a Universität Münster, Alemanha, Mestre em Direito Constitucional pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, e Pós-graduada em Direitos Animais pela Universidade de Lisboa.

³ NUSSBAUM, Martha C. Beyond Compassion and Humanity: Justice for Nonhuman Animals. In: SUNSTEIN, Cass R., NUSSBAUM, Martha C. (Orgs.) *Animal Rights: Current Debates and New Directions*. New York: Oxford University Press, 2004, p. 299-320; NUSSBAUM, Martha C. *Fronteiras da Justiça: Deficiência, Nacionalidade, Pertencimento à Espécie*. Trad. Susana de Castro. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2013.

⁴ Cf. SEN, Amartya. Capability and Well-being. In: NUSSBAUM, Martha; SEN, Amartya (orgs.). *The Quality of Life*. Oxford: Clarendon Press, 1993, p. 30-53; SEN, Amartya. Equality of what? In: MCMURRIN, S. (org.). *The Tanner Lectures on Human Values*. V.1. Cambridge: Cambridge University Press, 1980, p. 195-220. SEN,

significativamente por ela própria em *Fronteiras da Justiça*⁵ e *Creating Capabilities*⁶. Referido enfoque, inicialmente, tinha por destinatários seres humanos e seus respectivos direitos, mas, em capítulo próprio de *Fronteiras da Justiça*⁷, a autora o utiliza, com adaptações e sob influência aristotélica, para pensar sobre as potencialidades de animais não humanos a serem atendidas, possibilitando seu florescimento.

Na referida obra, Nussbaum já havia delineado algumas das capacidades consideradas, por ela, como básicas, como (i) vida; (ii) saúde do corpo; (iii) integridade física; (iv) sentidos, imaginação e pensamento; (v) emoções; (vi) razão prática; (vii) afiliação; (viii) outras espécies; (ix) lazer; e (x) controle do próprio ambiente. Em *Justice for Animals*, então, a autora parece detalhar e aprofundar ainda mais sua teoria sobre animais, abordando questões difíceis que, no livro anterior, não haviam sido tratadas.

Nussbaum introduz a obra destacando os desafios enfrentados pelos animais no mundo todo, os quais decorrem da esmagadora e inescapável influência e dominação dos seres humanos na Terra. Os animais, nesse cenário, são feridos pela indústria de carne, por meio da caça, pela destruição de habitats, poluição e até mesmo pelo abandono. E apesar de já serem vários os autores que, na atualidade, trabalham questões relativas aos direitos animais e aos relacionamentos interespecíficos⁸,

Amartya. Plural Utility. *Proceedings of the Aristotelian Society*, v. 81, n. 1, p. 193-216, 1981.

⁵ NUSSBAUM, Martha C., op. cit., 2013.

⁶ NUSSBAUM, Martha C. *Creating capabilities: the human development approach*. Cambridge: Harvard University Press, 2011.

⁷ NUSSBAUM, Martha C., op. cit., 2013. Ver, ainda: AUBERT, Anna Caramuru Pessoa. O tratamento concedido a animais não humanos pelo enfoque das capacidades de Martha Nussbaum. In: BARBOSA-FOHRMANN, Ana Paula; LOURENCO, Daniel Braga (Orgs.) AUBERT, Anna Caramuru Pessoa (Coord.). *Estudos e Direitos dos Animais*. Porto Alegre: Editora Fi, 2022. FALTA A PAGINAÇÃO Disponível em: <https://www.editorafi.org/ebook/a045-caminhos-libertacao-animais>. Acesso em: 09 nov. 2023, p. 417-440.

⁸ Para conferir algumas das mais tradicionais abordagens éticas sobre o tema, veja

ainda há um longo caminho a ser percorrido.

De todo modo, em *Justice for Animals*, Nussbaum destaca nossa responsabilidade ética de ouvir argumentos que anteriormente ignoramos, cuidar do que temos desprezado de maneira insensível e agir com base em nosso conhecimento das práticas prejudiciais que temos perpetuado. Isso porque, em primeiro lugar, a dominação humana sobre os animais cresceu exponencialmente nos últimos dois séculos. Além da industrialização dos processos de produção de carne que tornam as vidas animais, e não apenas suas mortes, cada vez mais dolorosas, a perda de habitats naturais pela invasão humana tornou-se também avassaladora. No caso dos oceanos, embora os humanos historicamente se alimentassem de animais marinhos, estes últimos não enfrentavam a poluição por plástico como enfrentam hoje.

No mais, segundo Nussbaum, não só houve uma ampliação da crueldade humana, mas houve o envolvimento de quase todos os seres humanos no cenário acima mencionado, já que mesmo aqueles que não consomem carne podem ter se utilizado de itens plásticos descartáveis, dependido de combustíveis fósseis extraídos dos oceanos, vivido em áreas que eram habitadas por elefantes e ursos, ou residido em edifícios altos e, por isso, prejudiciais às aves migratórias. Por esse motivo, ela argumenta ser preciso não apenas buscar responsáveis, como contemplar ações coletivas para uma mudança positiva, reconhecendo que a humanidade como um todo tem uma responsabilidade compartilhada para enfrentar e resolver os problemas experimentados pelos animais. Ainda, é importante notar que sua preocupação, na obra, não é primordialmente com a extinção de espécies (uma coletividade sem subjetividade ou senciência), mas com o sofrimento *individual* dos animais.

Nas últimas décadas, conta Nussbaum, houve um

BARBOSA-FOHRMANN, Ana Paula; AUBERT, Anna Caramuru Pessoa. Eles sofrem? Por um novo tratamento moral dos animais não humanos. *RJLB*, Lisboa, ano 8, n. 1, 2022, p. 185-219. Disponível em: https://www.cidp.pt/revistas/rjlb/2022/1/2022_01_0185_0219.pdf. Acesso em: 06 fev. 2024.

aumento significativo na pesquisa de alto nível que abrange todas as áreas do reino animal, de tal modo que hoje sabemos mais sobre os animais do que em outros tempos. Primatas e animais de companhia, por exemplo, já foram mais pesquisados hoje do que no passado, assim como possuímos atualmente mais informação sobre animais difíceis de estudar, como mamíferos marinhos, baleias, peixes, aves, répteis e cefalópodes. A pesquisa da autora revela, nessa medida, que animais, tanto vertebrados quanto muitos invertebrados, sentem dor subjetivamente e têm uma visão subjetiva do mundo. Eles experimentam emoções, como medo, e até emoções complexas, como compaixão e luto. Tudo isso a leva a argumentar que devemos repensar o tratamento ético concedido a eles.

É importante notar, contudo, que diversamente de grande parte das teorias éticas animalistas, a autora se preocupa não apenas com a capacidade de experimentar dor e prazer conscientemente, mas também com o florescimento de animais a partir de suas próprias potencialidades, levando em consideração, por exemplo, a necessidade de brincar, de ter espaço, estímulo, interações sociais etc.

No primeiro capítulo, Nussbaum destaca, assim, que o enfoque das capacidades tem por foco as atividades relevantes para que um animal possa florescer. Aqui, pode-se citar o movimento, a brincadeira, a interação social, a comunicação, entre outras. Argumenta, ainda, que quando animais são frustrados nesse florescimento, pode-se argumentar que eles estão sendo vítimas de injustiça.

O segundo capítulo trata da teoria que Nussbaum chama de “tão semelhante a nós”, de Steven Wise, que busca atribuir aos animais o status de pessoas, com base no maior grau de autonomia de cada um deles e, de um modo geral, no maior grau de semelhança com seres humanos, como é o caso de grandes primatas, por exemplo. Lori Gruen (2015) chama essa estratégia argumentativa de ‘antropocentrismo arrogante’, pois mantém os

humanos na linha de frente e no centro de tudo, de maneira chauvinista, elevando ainda mais nossa posição hierárquica ao grau mais alto possível.

Na visão de Nussbaum, a abordagem do “tão semelhante a nós” é problemática, na medida em que não rompe, em definitivo, com a visão antropocêntrica baseada na *scala naturae*, visão filosófica predominante especialmente na Idade Média, que colocava seres humanos no topo da hierarquia no que diz respeito à importância moral, abaixo apenas dos anjos, seguidos das demais criaturas⁹. Em outras palavras, para a autora, a visão de Wise perpetua a ideia de que seres humanos devem servir de base para a avaliação das demais formas de vida.

No terceiro capítulo, Nussbaum trata das abordagens éticas utilitaristas de Jeremy Bentham, Peter Singer e John Stuart Mill, analisando em que medida elas diferem ou se aproximam de sua própria visão, e discutindo, entre outras coisas, a importância do critério da capacidade de experimentar o sofrimento conscientemente (geralmente chamado de “senciência”) para referidas teorias.

No quarto capítulo, a autora analisa a abordagem kantiana e aristotélica de Christine Korsgaard, tecendo elogios à sua abordagem, que considera, dentre os diversos filósofos morais no campo do Direito Animal, a mais próxima à sua, e apontando algumas críticas no que toca à falta de agência e de complexidade que Korsgaard confere aos animais, ponto que afastaria, portanto, a visão das duas.

No quinto capítulo Nussbaum se volta, efetivamente, para seu enfoque das capacidades, elaborando uma lista de capacidades centrais para a construção de uma justiça mínima: vida; saúde física; integridade física; sentidos; imaginação e pensamento; emoções; razão prática; afiliação: interação social e autorrespeito; outras espécies; brincadeiras; e controle sobre o

⁹ Ver a esse respeito BARBOSA-FOHRMANN, Ana Paula. *A Dignidade Humana no Direito Constitucional Alemão*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2012.

ambiente político e material.

No sexto capítulo, Nussbaum retoma a discussão sobre o que seria *senciência*, e qual sua relevância, sustentando que embora tal capacidade seja, sim, importante para pensarmos os direitos dos animais e grande fonte de injustiça no que toca às vidas animais, existem outros interesses que vão além daquele relativo ao não sofrimento, como por exemplo a necessidade de interações sociais, de espaço, de lazer etc. Reformula, então, o conceito de *senciência*, e o torna mais abrangente, de tal modo que ele passe a incluir qualquer criatura que possa perceber, ter vontades, e agir para perseguir tais vontades, com o que ela chama de *intencionalidade*. Em suma, para Nussbaum, ter *senciência* não é apenas ser consciente da dor ou do prazer, mas ter um ponto de vista subjetivo do mundo.

No sétimo capítulo, Nussbaum discute, de modo interessante, por um lado, e controverso, por outro, se a morte é sempre um dano. Ela apresenta o argumento de Epicuro sobre o tema, para quem morrer não pode ser um dano, uma vez que, depois da morte, não há mais sujeito para experimentar o fenômeno seja positiva, seja negativamente. A autora se volta, então, para o argumento da interrupção, que afirma que a morte será um dano quando interromper projetos que ainda não haviam terminado de se desenvolver plenamente, pois se cria uma expectativa nesse sentido. É por isso, segundo sua lógica, que não choramos a morte de um idoso de mais de 100 anos do mesmo modo que choramos a morte de uma criança, adolescente, ou mesmo de um jovem adulto, que ainda teriam, em tese, objetivos para alcançar.

Para Nussbaum, então, a morte só será um dano quando a criatura em questão for capaz de viver não só no presente, mas também no futuro. Com base nessa ideia, ela informa o leitor, de modo surpreendente para quem conhece sua trajetória no *Direito Animal*, que voltou a consumir peixes (desde que mortos sem sofrimento¹⁰), que segundo argumenta, não teriam uma

¹⁰ Importante destacar que, apesar de Nussbaum citar um tipo de pesca que seria

experiência do futuro que justificasse que sua morte seria um dano. Neste ponto, reside uma das principais críticas que temos ao seu livro.

A própria autora admite que talvez esteja sendo parcial, e não defende sua posição de modo categórico. Segundo afirma, por gostar muito de comer peixes e, além disso, por necessitar de um aporte proteico diário de aproximadamente setenta a cem gramas, assim como por não digerir bem grãos, peixes seriam bons para sua saúde física. Quanto a este último ponto, hoje já são vários os estudos que revelam a concentração de metais pesados em peixes, tornando-os alimentos pouco saudáveis, e já é bastante significativa a disponibilidade de fontes proteicas alternativas de vegetais que poderiam facilmente ser acessadas por ela. Sua parcialidade talvez decorra, portanto, do primeiro ponto, ou seja, “gostar muito de comer peixes”.

De todo modo, sua visão sobre peixes, na prática, leva aos mesmos problemas de outras teorias que ela considera como menos abrangentes que a dela, já que seres dotados de uma capacidade de percepção de tempo similar à de humanos não podem, eticamente, ser mortos, mas animais que experimentam o tempo de um modo diferente, sim.

Ademais, aqui poderíamos relembrar dois argumentos importantes da Ética Animal. Primeiramente, aquele levantado por Josephine Donovan (2023), para quem o motivo pelo qual não devemos matar animais é simplesmente porque eles não *de-sejam* ser tratados desse modo, e eles nos revelam isso por meio

“humanitária”, não vemos como seria possível assegurar que o peixe que estamos comendo morreu sem sofrimento, especialmente considerando o consumo em larga escala desse animal. Sobre o sofrimento dos peixes, recomendamos a leitura do capítulo “If Fish Could Scream”, no livro *Why Vegan*, de Peter Singer (SINGER, Peter. *Why Vegan? - Eating ethically*. Nova York: Liveright, 2020). Sobre a vida emocional e cultural destes seres, ainda, cf. BEKOFF, Mark. Fish Are Sentient and Emotional Beings and Clearly Feel Pain: Fish deserve better treatment based on data on their emotional lives. *Psychology Today*, jun. 2014. Disponível em: <https://www.psychologytoday.com/intl/blog/animal-emotions/201406/fish-are-sentient-and-emotional-beings-and-clearly-feel-pain>. Acesso em: 06 fev. 2024.

de sua corporalidade e movimentos de fuga. Peixes fogem de predadores, e quando vítimas da pesca, tentam, inutilmente, retornar à água para poderem respirar e seguir suas vidas. Isso, por si só, é suficiente para considerar o ato de matá-los como moralmente problemático.

Ainda, há de se mencionar o argumento de Gary Francione, para quem a senciência não confere apenas um interesse em não sofrer, mas também em *seguir vivendo, haja ou não uma percepção considerada “suficiente” do futuro*. Em suas palavras:

Não acredito que os animais estejam presos em um presente eterno [...]. Contudo, vamos supor que isso fosse verdade. Suponhamos que os animais estejam em um eterno presente: isso significa que eles não têm interesse em continuar a viver? A resposta é negativa. Se eu sou um ser senciente, mesmo que seja incapaz de lembrar do passado ou pensar muito no futuro, estou consciente de mim mesmo naquele segundo e estou conectado a um “eu” futuro, mesmo que apenas no próximo segundo de minha vida. Eu valorizo tudo o que minha vida é para mim. Eu valorizo isso¹¹.

Já no oitavo capítulo, Nussbaum se debruça sobre casos que ela considera “trágicos”, ou seja, em que dois bens eticamente relevantes entram em conflito, como ocorre, por exemplo, com a experimentação em animais. Corretamente, ela verifica que a abordagem tradicional dos “Três Rs” (redução, refinamento e substituição – em inglês, “replacement”) é insuficiente e defende a adoção do enfoque das capacidades, que recomenda mapear a vida de cada tipo de criatura, buscando, quando a experimentação em questão se revele moralmente justificável, proporcionar vidas decentes que atendam às suas necessidades, levando em consideração não apenas prazer e dor, mas também

¹¹ FRANCIONE, Gary. Por que o veganismo é importante? O valor moral dos animais. In: AUBERT, Anna Caramuru Pessoa; CHEIM, Giseli Laguardia; ROSA, Mariana Baptista. *Caminhos para a libertação animal: coletânea interdisciplinar resultante do I Congresso Internacional do Centro de Estudos sobre Animais e o Antropoceno*. Cachoeirinhas: Editora Fi, 2023, p. 431.

movimento, estímulo e amizade. Ela destaca, de mais a mais, a crescente conscientização de que nem todos os propósitos humanos são igualmente importantes e que alguns tipos de pesquisa com animais, como aqueles destinados ao desenvolvimento de cosméticos, são eticamente questionáveis. Por fim, menciona a crescente evidência de que os modelos animais nem sempre são confiáveis na pesquisa médica, o que coloca em questão a utilidade de muitos desses experimentos.

Nossa visão sobre quando experimentos com animais poderiam eventualmente ser conduzidos é bastante mais restrita do que aquela manifestada por Nussbaum¹², mas a autora apresenta um quadro teórico interessante dentro do qual podemos discutir casos práticos.

No nono capítulo, enfim, Nussbaum se volta para animais que vivem próximos de humanos em famílias multiespécies, argumentando que esses animais deveriam ser considerados cidadãos ativos, trabalhando com a visão proposta por Sue Donaldson e Will Kymlicka em seu *Zoopolis*¹³. A autora, nesse ponto, não defende um afastamento total entre humanos e animais, mas, diversamente e de modo bastante interessante, descreve nossos relacionamentos interespecíficos como simbióticos. Seu enfoque das capacidades serviria, outrossim, para melhorar esses relacionamentos, tornando-os mais justos, e não para extingui-los.

Como ponto de partida para sua análise, e advogando

¹² Cf., por exemplo, BRÜGGER, Paula. *Visissecção: fê cega, faca amolada?* In: MOLINARO, Carlos Alberto; MEDEIROS, Fernanda Luiza Fontoura de; SARLET, Ingo Wolfgang; FENSTERSEIFER, Tiago (orgs.). *A dignidade da vida e os direitos fundamentais para além dos humanos: uma discussão necessária*. Belo Horizonte: Fórum, 2008, p. 145-174; e FELIPE, Sônia T. *Mortos sem conta: vítimas não humanas da pandemia*. In: AUBERT, Anna Caramuru Pessoa; CHEIM, Giseli Laguardia; ROSA, Mariana Baptista. *Caminhos para a libertação animal: coletânea interdisciplinar resultante do I Congresso Internacional do Centro de Estudos sobre Animais e o Antropoceno*. Cachoeirinhas: Editora Fi, 2023, p. 375-414.

¹³ DONALDSON, Sue; KYMLICKA, Will. *Zoopolis: A Political Theory of Animal Rights*. Oxford: Oxford University Press, 2011.

pela necessidade de uma análise caso a caso, Nussbaum caracteriza animais domésticos como seres que, por razões evolutivas, são vulneráveis e dependentes de humanos, revelando, com sensibilidade, como a dependência e a vulnerabilidade, longe de serem traços negativos, não impedem, de modo algum, o florescimento subjetivo de um ser. Assim, apesar de ela recusar uma abordagem abolicionista, deixa claro que os animais de companhia não devem ser tratados como “pets”, de modo condescendente, nem como propriedade, mas, sim, como cidadãos ativos e dependentes.

No décimo capítulo, Nussbaum discorre sobre animais de vida livre e discute a própria existência de um mundo “selvagem”, que ela descreve como fruto de um sonho do Romantismo. Debate, nessa medida, nossa responsabilidade para com os animais de vida livre, além de outras questões éticas interessantes relacionadas à predação animal. Sobre este último ponto, Nussbaum argumenta que deveríamos, sim, pensar criticamente sobre ela, em razão do sofrimento de animais predados e do fato de que nós, de qualquer maneira, já intervimos na natureza a todo momento. Reconhece, contudo, que se trata de uma questão complexa, e que a intervenção humana intencional nesse sentido poderia levar a consequências imprevisíveis e potencialmente negativas.

A autora defende ainda a intervenção humana no mundo natural com a finalidade de cuidar do bem-estar de animais que, em vida livre e por vezes, enfrentam intempéries como a fome e a dor. Critica, no mais, a ideia de um “equilíbrio natural”, argumentando não haver evidências nesse sentido e que, de todo modo, humanos impactam, com suas ações, o planeta Terra por completo, não havendo nada que permaneça intocado por nossas ações. Nessa medida, a criação de santuários e refúgios para animais de vida livre seria, para ela, recomendável.

De modo, entretanto, bastante controverso, Nussbaum discute a existência de zoológicos, argumentando que eles

podem ser eticamente permissíveis, desde que ofereçam aos animais um estilo de vida característico de sua espécie, nos termos previstos no enfoque das capacidades. E apesar de ela problematizar a história dos zoológicos, deixa de lado o contexto histórico colonial, em que tais locais foram criados, inclusive com a exposição de seres humanos não ocidentalizados lado a lado de animais¹⁴.

Em nossa leitura, diversamente do que sustenta a autora, zoológicos são, como sempre foram, ferramentas opressivas por princípio, e isso não se dá apenas pela ingerência humana na vida animal e seu confinamento num ambiente artificializado, mas pela própria origem da ideia de observar o comportamento de um *outro*, em um processo que remove toda sua subjetividade¹⁵, seja animal, seja humano, e o coloca do lado oposto de uma linha imaginária que distingue arbitrariamente entre aqueles a quem devemos consideração moral e aqueles sob nosso domínio e opressão. Em suma, para que zoológicos se tornassem

¹⁴ Sobre o tema, cf. *TRAPPED IN A HUMAN ZOO*. Direção: Guilhem Rondot e Chris Goldade. Produção: Roch Brunette. Canadá: Canadian Broadcasting Corporation, 2016 (60 min.); BANCEL, Nicolas; BLANCHARD, Pascal; LEMAIRE, Sandrine. Os jardins zoológicos humanos. *Le Monde Diplomatique* Brasil, 01 ago. 2000. Disponível em: <https://diplomatie.org.br/os-jardins-zoologicos-humanos/>. Acesso: 29 mar. 2021; BETHENCOURT, Francisco. *Racisms: From the Crusades to the Twentieth Century*. Oxford: Princeton University Press, 2013; BRAITMAN, Laurel. *Animal madness: how anxious dogs, compulsive parrots, and elephants in recovery help us understand ourselves*. New York: First Simon & Schuster, 2014; KIM, Claire Jean. *Dangerous Crossings: Race, Species, and Nature in a Multicultural Age*. Nova York: Cambridge University Press, 2015; LOBO, Lilia Ferreira. *Os infames da história: pobres, escravos e deficientes no Brasil*. Rio de Janeiro: Lamparina, 2015; LOUREIRO, Claudia; AUBERT, Anna Caramuru Pessoa. Por uma contextualização dos termos "raça" e "etnia" a partir de perspectivas biológicas, sociológicas e do direito internacional. *Revista Brasileira de Direito Internacional*, v.7, p. 16-33, 2022. Disponível em: <https://www.indexlaw.org/index.php/direitointernacional/article/view/8111>. Acesso em: 09 nov. 2023; SMITH, David L. *Less than Human: Why We Demean, Enslave, and Exterminate Others*. Nova York: St. Martin's Press, 2011; TAYLOR, Sunaura. *Beasts of Burden: animal and disability liberation*. Nova Iorque: The New Press, 2017. Acesso em: 29 mar. 2021; MBEMBE, Achille. *Necropolitics*. Trad. Steven Corcoran. Durhan: Duke University Press, 2019.

¹⁵ MBEMBE, Achille, op. cit., 2019.

espaços justos e acolhedores para animais, eles teriam que mudar tanto que, no limite, deixariam de ser zoológicos.

No penúltimo capítulo, a autora reflete sobre a amizade interespecífica e apresenta o respeito, a empatia e a confiança mútuos como requisitos necessários para que um relacionamento deste tipo possa se constituir. Ainda, sustenta ser necessário reavaliar a instrumentalização de animais para fins humanos, refletindo sobre outros modos mais justos e profundos de se conectar com seres de outra espécie que acolham seus próprios pontos de vista.

Finalmente, no último capítulo, Nussbaum fala especificamente de questões jurídicas, verificando como leis norte-americanas e também no direito comparado tratam os direitos animais. Ela argumenta que, uma vez que os animais têm direitos, é preciso que se criem mecanismos legais (e se fortaleçam os mecanismos já existentes) para que eles sejam efetivados. Descreve, nessa medida, as maiores dificuldades enfrentadas na prática, dentre as quais a falta de legislação, omissão de normas, aplicação insuficiente de leis protetivas, falta de recursos, influência de interesses econômicos de indústrias poderosas (e.g., a indústria da carne), entre outras. Ainda, trata da necessidade de animais poderem atuar como autores em ações judiciais, algo que, no Brasil, vem sendo aceito pouco a pouco por parte da jurisprudência¹⁶.

É fácil notar, desde o início do livro, que a investigação

¹⁶ No ordenamento jurídico pátrio, já temos respaldo constitucional e legal para animais serem considerados sujeitos de direitos. Animais, nessa medida, têm assegurado o direito constitucional de não sofrer, previsto no artigo 225, §1º, VII da Constituição Federal, e legal, previsto na lei de crimes ambientais em seu artigo 32. Ainda, nos termos do artigo 5º, XXXV de nossa Constituição Federal, animais devem ter assegurado o acesso à justiça e, por fim, conforme o Decreto n. 24.645/1934, artigo 2º, §3º, “[o]s animais serão assistidos em juízo pelos representantes do Ministério Público, seus substitutos legais e pelos membros das sociedades protetoras de animais”. Por esse motivo, no país, já temos alguns casos em que animais foram aceitos como autores de ações judiciais, como foi o caso Tira-Leite, conduzido pela advogada animalista Giseli Cheim.

etológica faz parte, cada vez mais, dos interesses de Nussbaum, o que revela seu notável esforço em recorrer às experiências animais e pensar seus direitos a partir de suas próprias perspectivas.

Nesse sentido, a autora parece efetivamente incluir os animais no debate sobre seus direitos e, ainda que, por vezes, discordemos sobre a concretização de uma outra potencialidade de animais não humanos e dos deveres que temos para com eles (como é o caso de sua posição com relação à inexistência de dano no caso da morte de peixes, às possibilidades no caso de experimentação animal e à existência de zoológicos), seu enfoque das capacidades merece ser estudado para que possamos, enquanto coletividade humana, implementar melhorias na vida dos animais. Entretanto, sublinhamos aqui de forma explícita, como fator totalmente questionável e que, em parte, desmerece a sua reflexão em prol dos animais a partir de suas capacidades e experiências, a sua admissão, como autora, em comer peixes, assim como sua argumentação em favor de zoológicos.

Apesar disso, a opressão animal, como Nussbaum deixa claro, é uma das injustiças mais graves que testemunhamos no presente, e corrigi-la não é nem um dever de compaixão, nem uma responsabilidade meramente individual. Trata-se, como lê-se no título da obra, de uma obrigação coletiva que deve ser levada a sério.



REFERÊNCIAS

AUBERT, Anna Caramuru Pessoa. O tratamento concedido a animais não humanos pelo enfoque das capacidades de Martha Nussbaum. *In*: BARBOSA-FOHRMANN, Ana Paula; LOURENCO, Daniel Braga (Orgs.) AUBERT, Anna Caramuru Pessoa (Coord.). *Estudos e Direitos dos*

- Animais*. Porto Alegre: Editora Fi, 2022, p. 417-440.
- BANCEL, Nicolas; BLANCHARD, Pascal; LEMAIRE, Sandrine. Os jardins zoológicos humanos. *Le Monde Diplomatique* Brasil, 01 ago. 2000. Disponível em: <https://diplomatique.org.br/os-jardins-zoologicos-humanos/>. Acesso em: 29 mar. 2021.
- BARBOSA-FOHRMANN, Ana Paula; AUBERT, Anna Caramuru Pessoa. Eles sofrem? Por um novo tratamento moral dos animais não humanos. *RJLB*, Lisboa, ano 8, n. 1, 2022, p. 185-219. Disponível em: https://www.cidp.pt/revisitas/rjlb/2022/1/2022_01_0185_0219.pdf. Acesso em: 06 fev. 2024.
- BARBOSA-FOHRMANN, Ana Paula. *A Dignidade Humana no Direito Constitucional Alemão*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2012.
- BEKOFF, Mark. Fish Are Sentient and Emotional Beings and Clearly Feel Pain: Fish deserve better treatment based on data on their emotional lives. *Psychology Today*, jun. 2014. Disponível em: <https://www.psychologytoday.com/intl/blog/animal-emotions/201406/fish-are-sentient-and-emotional-beings-and-clearly-feel-pain>. Acesso em: 06 fev. 2024.
- BETHENCOURT, Francisco. *Racisms: From the Crusades to the Twentieth Century*. Oxford: Princeton University Press, 2013.
- BRAITMAN, Laurel. *Animal madness: how anxious dogs, compulsive parrots, and elephants in recovery help us understand ourselves*. New York. First Simon & Schuster, 2014.
- BRÜGGER, Paula. Vivissecção: fé cega, faca amolada? In: MOLINARO, Carlos Alberto; MEDEIROS, Fernanda Luiza Fontoura de; SARLET, Ingo Wolfgang; FENS-TERSEIFER, Tiago (orgs.). *A dignidade da vida e os*

- direitos fundamentais para além dos humanos: uma discussão necessária.* Belo Horizonte: Fórum, 2008, p. 145-174.
- DONALDSON, Sue; KYMLICKA, Will. *Zoopolis: A Political Theory of Animal Rights.* Oxford: Oxford University Press, 2011.
- DONOVAN, Josephine. Pontos de vista dos animais e ética animal. In: AUBERT, Anna Caramuru Pessoa; CHEIM, Giseli Laguardia; ROSA, Mariana Baptista. *Caminhos para a libertação animal: coletânea interdisciplinar resultante do I Congresso Internacional do Centro de Estudos sobre Animais e o Antropoceno.* Cachoeirinhas: Editora Fi, 2023, p. 93-105.
- FELIPE, Sônia T. Mortos sem conta: vítimas não humanas da pandemia. In: AUBERT, Anna Caramuru Pessoa; CHEIM, Giseli Laguardia; ROSA, Mariana Baptista. *Caminhos para a libertação animal: coletânea interdisciplinar resultante do I Congresso Internacional do Centro de Estudos sobre Animais e o Antropoceno.* Cachoeirinhas: Editora Fi, 2023, p. 375-414.
- FRANCIONE, Gary. Por que o veganismo é importante? O valor moral dos animais. In: AUBERT, Anna Caramuru Pessoa; CHEIM, Giseli Laguardia; ROSA, Mariana Baptista. *Caminhos para a libertação animal: coletânea interdisciplinar resultante do I Congresso Internacional do Centro de Estudos sobre Animais e o Antropoceno.* Cachoeirinhas: Editora Fi, 2023, p. 417-440.
- GRUEN, Lori. *Entangled empathy: an alternative ethic for our relationships with Animals.* New York: Lantern Books, 2015.
- KIM, Claire Jean. *Dangerous Crossings: Race, Species, and Nature in a Multicultural Age.* Nova York: Cambridge University Press, 2015.
- LOBO, Lilia Ferreira. *Os infames da história: pobres, escravos*

- e deficientes no Brasil. Rio de Janeiro: Lamparina, 2015.
- LOUREIRO, Claudia; AUBERT, Anna Caramuru Pessoa. Por uma contextualização dos termos "raça" e "etnia" a partir de perspectivas biológicas, sociológicas e do direito internacional. *Revista Brasileira de Direito Internacional*, v.7, p. 16-33, 2022. Disponível em: <https://www.indexlaw.org/index.php/direitointernacional/article/view/8111>. Acesso em: 09 nov. 2023.
- MBEMBE, Achille. *Necropolitics*. Trad. Steven Corcoran. Durhan: Duke University Press.
- NUSSBAUM, Martha C. Beyond Compassion and Humanity: Justice for Nonhuman Animals. In: SUNSTEIN, Cass R., NUSSBAUM, Martha C. (Orgs.) *Animal Rights: Current Debates and New Directions*. New York: Oxford University Press, 2004, p. 299-320.
- NUSSBAUM, Martha C. Fronteiras da Justiça: *Deficiência, Nacionalidade, Pertencimento à Espécie*. Trad. Susana de Castro. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2013.
- NUSSBAUM, Martha C. *Creating capabilities: the human development approach*. Cambridge: Harvard University Press, 2011.
- SEN, Amartya. Capability and Well-being. In: NUSSBAUM, Martha; SEN, Amartya (orgs.). *The Quality of Life*. Oxford: Clarendon Press, 1993, p. 30-53.
- SEN, Amartya. Equality of what? In: MCMURRIN, S. (org.). *The Tanner Lectures on Human Values*. V.1. Cambridge: Cambridge University Press, 1980, p. 195-220.
- SEN, Amartya. Plural Utility. *Proceedings of the Aristotelian Society*, v. 81, n. 1, p. 193- 216, 1981.
- SINGER, Peter. *Why Vegan? - Eating ethically*. Nova York: Liveright, 2020.
- SMITH, David L. *Less than Human: Why We Demean, Enslave, and Exterminate Others*. Nova York: St. Martin's Press, 2011.

TAYLOR, Sunaura. *Beasts of Burden: animal and disability liberation*. Nova Iorque: The New Press, 2017. Acesso em: 29 mar. 2021

TRAPPED IN A HUMAN ZOO. Direção: Guilhem Rondot e Chris Goldade. Produção: Roch Brunette. Canadá: Canadian Broadcasting Corporation, 2016 (60 min.)